



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, reuniu-se para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2019, a equipe instituída pela Portaria nº 005/2019, datada de 02 de janeiro de 2019, formada pela Pregoeira Luana Nunes Vieira e Equipe de Apoio, formada pelos membros Lucília Helena Moreira e Janiele Alves dos Reis. O objeto do processo licitatório é a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Apoio na preparação e envio das prestações de contas, estando disponível em tempo integral para consultas on-line, via telefone, internet ou fax, com uma visita mensal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos, de profissionais registrados, até 31 de dezembro de 2019. A pregoeira informou que o Edital referente ao processo licitatório em epígrafe foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no site [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br) e também foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal. Estava presente na reunião a Controladora Interna da Câmara Municipal, Kênia Cristina Cunha Oliveira. A Pregoeira explicou que para se estabelecer o preço médio referente ao Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, foram enviados formulários de cotações de preços, por meio eletrônico (via - e-mail), para as seguintes empresas/profissionais: Ação Assessoria Contábil Administrativa, com sede em Paracatu - Minas Gerais; Águia Assessoria Contábil, com sede em Araxá, Minas Gerais; Contabilprev Assessoria Municipal, com sede em Bom Despacho, Minas Gerais; ETAC – Auditoria e Consultoria, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais; Eurípedes Venâncio – Contador, de Araguari, Minas Gerais; Milenium Serviços Administrativos e Contábeis – EIRELI, com sede em Tupaciguara, Minas Gerais; Mercury Assessoria, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais; Rodrigues e Braga Contabilidade, com sede em Lagoa Formosa, Minas Gerais; Tatá Contabilidade e Consultoria Ltda., com sede em Barbacena, Minas Gerais. Continuando, a Pregoeira, informou que responderam as cotações, as seguintes empresas, conforme e-mails que estão anexos ao processo: Tatá Contabilidade e Consultoria Ltda.; Milenium Serviços Administrativos e Contábeis – EIRELI; ETAC – Auditoria e Consultoria; Rodrigues e Braga Contabilidade. A pregoeira salientou que, diante do valor apurado nas pesquisas de preços, este certame licitatório deveria ser, a princípio, destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte...”. Porém, o procedimento licitatório foi destinado para empresas especializadas em consultoria contábil como também para profissionais autônomos, contadores, que atuam como assessores na área. Então, se houvesse a abertura do certame nos moldes do exigido pela citada legislação poderia se restringir a competição e frustrar os objetivos deste certame. Para tanto e com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que preceitua que os critérios de

*K. Oliveira*

*Janiele*

*Luana*

*[Handwritten signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, optou-se para atender ao interesse público, especialmente ao interesse da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, por um processo licitatório destinado a ampla concorrência. Credenciaram para o certame as seguintes empresas: Mercury Assessoria e Sistemas Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pelo Senhor Wanderson Aparecido de Oliveira; Dinamar Vidallas Rodrigues (Excelência Consultoria e Contabilidade), com sede em Patos de Minas, Minas Gerais, representada pela Senhora Franciele Aparecida Amaral Silva; Rodrigues e Braga Contabilidade e Tecnologia da Informação-Ltda., com sede em Lagoa Formosa, Minas Gerais, representada pela Senhor Renato Rodrigues Braga; Águia Assessoria e Consultoria Ltda., representada pelo senhor Warley Martins Ribeiro, Reis e Reis Auditores Associados representada pelo senhor Marcelo Motta Cardoso; João Carlos Pereira, contador. Encerrado o credenciamento, a pregoeira deu início à sessão, procedendo à abertura dos envelopes com as propostas de preço. A Pregoeira permitiu acesso ao conteúdo das propostas solicitando que todos os presentes as rubricassem. As propostas iniciais apresentadas foram às seguintes: Reis e Reis Auditores Associados - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); João Carlos Pereira - R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais); Rodrigues e Braga Contabilidade e Tecnologia da Informação –Ltda., - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Mercury Assessoria e Sistemas Ltda. - R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); Dinamar Vidallas Rodrigues (Excelência Consultoria e Contabilidade) - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Águia Assessoria e Consultoria Ltda. – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após, a pregoeira e a equipe de apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital. Prosseguindo, a pregoeira informou que, de acordo com o Artigo 4º, inciso VIII, Lei 10.520/02 e o item 8.2.5 do Edital nº 01/2019, para participar da fase de lances, as propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço. A Pregoeira ressaltou que precipuamente os licitantes não se adequaram a mencionada regra prevista no edital e na legislação, e conseqüentemente, para a correta consecução do pregão a regra editalícia, que seria aplicada seria a prevista no item 8.2.5.1., que preceitua “Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. Pelo exposto, a pregoeira informou que as empresas: Reis e Reis Auditores Associados; Rodrigues e Braga Contabilidade e Tecnologia da Informação –Ltda.; Águia Assessoria e Consultoria Ltda., tiveram suas propostas desclassificadas, por estarem em desacordo com a legislação e o Edital, não podendo, portanto, participar da fase de lances. Para participar das propostas de lances foram classificadas as empresas: Dinamar Vidallas Rodrigues (Excelência Consultoria e Contabilidade); João Carlos Pereira – contador e Mercury Assessoria e Sistemas Ltda. Superada análise das propostas, a pregoeira deu início à fase de lances verbais. A pregoeira informou aos demais licitantes, que os valores de suas propostas iniciais estavam abaixo do preço médio apurado, para este procedimento licitatório, ou seja, o valor de R\$ 4.757,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, conforme documento de folhas 25 e 26, anexo ao processo. Apresentados os lances pelas licitantes (conforme relatório em anexo), a pregoeira declarou vencedora do certame, a empresa: pelo valor de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

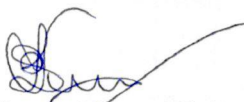
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br


Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

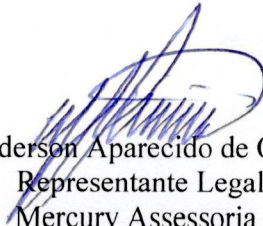
sessenta reais). Encerrada a etapa de lances a pregoeira e a equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação, fazendo o exame e conferência da documentação exigida. Foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, sendo estas rubricadas por todos os presentes. A empresa Dinamar Vidallas Rodrigues (Excelência Consultoria e Contabilidade), foi declarada Habilitada, após atender a todas as condições do Edital nº 01/2019. Então, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação ao vencedor, a empresa Dinamar Vidallas Rodrigues (Excelência Consultoria e Contabilidade). Após a fase de Habilitação, a Pregoeira avisou aos licitantes que quisessem interpor recurso deveriam manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer. O representante legal da empresa Mercury Assessoria e Sistemas Ltda., senhor Wanderson Aparecido de Oliveira, se manifestou explanando sobre os pontos principais sobre o qual pretendia interpor o recurso. O Licitante alegou o seguinte: Conforme disposto no item 9.1.5. do Edital nº 01/2019, já apresenta as razões recursais que segue: O Atestado apresentado não atende ao objeto do edital, “Contabilidade Pública”, e o NBCASP – Normas Brasileiras de contabilidade “Aplicadas ao Setor Público”. Outro item relevante no atestado apresentado foi a falta do registro ou arquivo, no CRC, conforme disposto na Resolução CFC nº 782/95 em seu artigo 1º. Finalizando não menos importante em seu atestado não consta nenhum item ou serviço similar do objeto e termo de referencia do Edital. O Licitante João Carlos Pereira manifestou também a intenção de recorrer e apresentará suas razões no prazo hábil. A Pregoeira informou que seria concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais representantes legais das empresas se ausentaram antes do término desta ata. E não havendo mais nada a tratar, a presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio. Carmo do Paranaíba, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

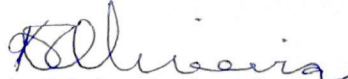
  
Lucília Helena Moreira  
Equipe de Apoio

  
Luana Nunes Vieira  
Pregoeira

  
Janiele Alves dos Reis  
Equipe de Apoio

  
João Carlos Pereira  
Contador

  
Wanderson Aparecido de Oliveira  
Representante Legal  
Mercury Assessoria

  
Kênia Cristina Cunha Oliveira  
Controladora Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de

21 / 02 / 2019 a 13 / 03 / 2019

  
Pregoeiro(a)